



PARECER DO CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: DISPENSA 12/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de São Francisco /SE

CONTRATADO: ELITE CONSULTORIA , EMPREENDIMENTOS & LOCAÇÕES EIRELI.

Do Relatório

Tratam-se dos autos de parecer para dispensa de licitação para Prestação de Serviços de Locação de Cesto Aéreo 13,00 metros para atender as necessidades da Rede de Iluminação Pública da Cidade de São Francisco/SE ,compreendendo demais serviços estabelecidos na proposta de preços de acordo com o art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” , do inciso II do artigo anterior e para alienações , nos casos previstos nesta Lei , desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei 9.648, de 1998)

Constam os documentos conforme abaixo relacionado:

- Solicitação de Despesa da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos ;
- Projeto Básico ;
- Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade LTDA – Eireli
- Documentos Pessoais do Sócio da Empresa;
- Certidões Negativa ;
- Declaração que não Emprega Menores ;
- Portaria 01/2023, designando Comissão Permanente de Licitação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Praça Santos Sobrinho, 246 – Centro – São Francisco/SE
CEP.: 49945-000 – TEL.: (79) 3367-1180 - CNPJ: 13.118.435/0001-87
E-mail: sec.controleinterno@saofrancisco.se.gov.br

000035

- Minuta de Contrato;
- Solicitação de Parecer Jurídico;
- Parecer Jurídico 12/2023;
- Solicitação de Parecer do Controle Interno

DO CONTROLE INTERNO:

A Constituição federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno; bem como a lei 8666/93, devendo este também atuar nos casos em que a licitação for dispensada, dispensável ou inexigível.

Verificando o cumprimento das próprias atividades exercidas pelos seus órgãos, objetivando mantê-las legítimas (atender a todos os princípios constitucionais).

CONCLUSÕES

O Controle interno opina pela aprovação da dispensa devidamente justificada pela autoridade competente.

São Francisco, SE , 08 de Março de 2023

ROSIMARY DE OLIVEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Controle Interno